



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 20230740

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 074.114.586-35, residente na Weyne Cavalcante, e de outro lado a firma M C LEOTTI EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.287.970/0001-36, estabelecida à RUA 19, N02 QD95 LOTE 13A, BAIRRO UNIÃO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MAISA CARVALHO LEOTTI, residente na , Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 753.415.572-04, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para Contratação de empresa especializada em serviços de refrigeração, viabilizando a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos aparelhos refrigerados instalados nos programas e demais órgãos do Fundo Municipal Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico 015/2023-SRP, na Ata de Registro de Preços nº 20233040 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 016/2023/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente instrumento é a para **Contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de refrigeração, viabilizando a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos aparelhos refrigerados pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico 015/2023-SRP e seus anexos, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.

1. A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços ora contratados estão indicados na ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
2. Os serviços são contratados por empreitada por menor preço unitário.
3. Os serviços, quantitativos e preços dos itens contratados são os indicados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
205329	Manutenção preventiva de aparelho de 7.000 a 9.000 B TUS. Incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão verificação e correção dos suportes de fixação do sistema verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados verificação e correção do isolamento térmico da tubulação verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contratada	SERVIÇO	396,00	105,150	41.639,40
205337	com teste de funcionamento no final do procedimento Manutenção preventiva de aparelho de 12.000 BTUS... Incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades lavagem do evaporador e condensador com	SERVIÇO	1.773,00	120,110	212.955,03



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	bomba de alta pressão verificação e correção dos suportes de fixação do sistema verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados verificação e correção do isolamento térmico da tubulação verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contrada			
205338	com teste de funcionamento no final do procedimento Manutenção preventiva de aparelho de 16.000 a 18.000 BTUS... SERVIÇO Incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão verificação e correção dos suportes de fixação do sistema verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados verificação e correção do isolamento térmico da tubulação verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contrada	297,00	130,300	38.699,10
205339	com teste de funcionamento no final do procedimento Manutenção preventiva de aparelho de 22.000 a 24.000 BTUS... SERVIÇO Incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão verificação e correção dos suportes de fixação do sistema verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados verificação e correção do isolamento térmico da tubulação verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contrada	216,00	137,370	29.671,92
205340	com teste de funcionamento no final do procedimento Manutenção preventiva de aparelho de 30.000 BTUS... SERVIÇO Incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão verificação e correção dos suportes de fixação do sistema verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados verificação e correção do isolamento térmico da tubulação verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contrada	108,00	138,490	14.956,92
205342	com teste de funcionamento no final do procedimento Manutenção preventiva de aparelho de 36.000 BTUS... SERVIÇO Incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão verificação e correção dos suportes de fixação do sistema verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados verificação e correção do isolamento térmico da tubulação verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contrada com teste de funcionamento no final do procedimento	108,00	150,530	16.257,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

205361	Manutenção preventiva de aparelho de 48.000 BTUS... SERVIÇO Incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão verificação e correção dos suportes de fixação do sistema verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados verificação e correção do isolamento térmico da tubulação verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contratada com teste de funcionamento no final do procedimento	45,00	187,870	8.454,15
205362	Manutenção preventiva de aparelho de 60.000 BTUS... SERVIÇO Incluindo no plano de manutenção a desmontagem parcial das unidades lavagem do evaporador e condensador com bomba de alta pressão verificação e correção dos suportes de fixação do sistema verificação dos tubos de cobre e fios de interligação dos sistemas de refrigeração verificação dos tubos e conexões do sistema de drenagem de condensados verificação e correção do isolamento térmico da tubulação verificação se há vazamento do sistema de refrigeração e complemento de carga de gás por conta da contratada com teste de funcionamento no final do procedimento	81,00	307,470	24.905,07
205363	Fornecimento de recarga de gás, com abastecimento.. UNIDADE para central de ar de 7.000btus, 9.000btus, 12.000btus, 18.000btus, 24.000btus, 30.000btus, 48.000btus e 60.000btus.	1.200,00	148,810	178.572,00
205364	Serviços de instalação para central de ar. SERVIÇO de 7.000btus, 9.000btus, 12.000btus, 18.000btus, 24.000btus, 30.000btus 48.000btus e 60.000btus.	60,00	248,400	14.904,00
205365	Serviços de desinstalação para central de ar. SERVIÇO de 7.000btus, 9.000btus, 12.000btus, 18.000btus, 24.000btus, 30.000btus, 48.000btus e 60.000btus.	60,00	50,190	3.011,40
205366	Fornecimento e troca de capacitor 12.000 BTUS .. UNIDADE	90,00	70,040	6.303,60
205367	Fornecimento e troca de capacitor 16.000 a 18.000 BT US . UNIDADE	40,00	70,040	2.801,60
205368	Fornecimento e troca de capacitor 22.000 a 24.000 BT US . UNIDADE	40,00	70,040	2.801,60
205369	Fornecimento e troca de capacitor 30.000 BTUS . UNIDADE	40,00	70,040	2.801,60
205370	Fornecimento e troca de capacitor 36.000 BTUS . UNIDADE	40,00	70,040	2.801,60
205371	Fornecimento e troca de capacitor 48.000 BTUS . UNIDADE	40,00	70,040	2.801,60
205372	Fornecimento e troca de capacitor 60.000 BTUS . UNIDADE	40,00	70,040	2.801,60
205373	Fornecimento e troca de compressor 220v 7.000 a 9.00 0 BTUS . UNIDADE	20,00	850,000	17.000,00
205374	Fornecimento e troca de compressor 220v 12.000 BTUS UNIDADE	40,00	850,000	34.000,00
205375	Fornecimento e troca de compressor 220v 18.000 BTUS UNIDADE	20,00	900,000	18.000,00
205376	Fornecimento e troca de compressor 220v 24.000 BTUS UNIDADE	20,00	1.500,000	30.000,00
205377	Fornecimento e troca de compressor 220v 30.000 BTUS UNIDADE	10,00	1.700,000	17.000,00
205378	Fornecimento e troca de compressor 220v 36.000 BTUS UNIDADE	10,00	2.100,000	21.000,00
205379	Fornecimento e troca de compressor 220v 48.000 BTUS UNIDADE	10,00	2.500,000	25.000,00
205380	Fornecimento e troca de compressor 220v 60.000 BTUS UNIDADE	20,00	2.800,000	56.000,00
205381	Fornecimento e troca de contatora 12.000 BTUS . UNIDADE	40,00	150,140	6.005,60
205382	Fornecimento e troca de contatora 18.000 BTUS . UNIDADE	20,00	150,140	3.002,80
205383	Fornecimento e troca de contatora 24.000 BTUS . UNIDADE	20,00	150,140	3.002,80
205384	Fornecimento e troca de contatora 30.000 BTUS . UNIDADE	20,00	125,190	2.503,80
205385	31 Fornecimento e troca de contatora 36.000 BTUS . UNIDADE	20,00	125,190	2.503,80
205386	Fornecimento e troca de contatora 48.000 BTUS . UNIDADE	20,00	310,020	6.200,40
205387	Fornecimento e troca de contatora 60.000 BTUS . UNIDADE	15,00	312,000	4.680,00
205388	Fornecimento e troca de placa de comando 7.000 a 9.0 00 BTUS . UNIDADE	40,00	180,030	7.201,20
205389	Fornecimento e troca de placa de comando 12.000 BTUS UNIDADE	60,00	180,030	10.801,80
205390	Fornecimento e troca de placa de comando 18.000 BTUS UNIDADE	30,00	180,030	5.400,90
205391	Fornecimento e troca de placa de comando 24.000 BTUS UNIDADE	20,00	180,030	3.600,60
205392	Fornecimento e troca de placa de comando 30.000 BTUS UNIDADE	20,00	180,030	3.600,60
205394	Fornecimento e troca de placa de comando 36.000 BTUS UNIDADE	20,00	180,030	3.600,60
205395	Fornecimento e troca de placa de comando 48.000 BTUS UNIDADE	20,00	180,030	3.600,60
205396	Fornecimento e troca de placa de comando 60.000 BTUS UNIDADE	12,00	180,030	2.160,36
205397	Fornecimento e troca de placa de display 7.000 a 9.0 00 BTUS . UNIDADE	60,00	180,030	10.801,80
205398	Fornecimento e troca de placa de display 12.000 BTUS UNIDADE	60,00	180,030	10.801,80
205399	Fornecimento e troca de placa de display 18.000 BTUS UNIDADE	40,00	180,030	7.201,20
205400	Fornecimento e troca de placa de display 24.000 BTUS UNIDADE	30,00	180,030	5.400,90
205401	Fornecimento e troca de placa de display 30.000 BTUS UNIDADE	30,00	180,030	5.400,90
205402	Fornecimento e troca de placa de display 48.000 BTUS UNIDADE	10,00	180,030	1.800,30
205403	Fornecimento e troca de placa de display 60.000 BTUS UNIDADE	10,00	180,030	1.800,30
205404	Fornecimento e troca de protetor térmico 7.000 a 9.0 00 BTUS . UNIDADE	80,00	50,030	4.002,40
205405	Fornecimento e troca de protetor térmico 12.000 BTUS UNIDADE	180,00	50,030	9.005,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

205406	Fornecimento e troca de protetor térmico 18.000 BTUS	UNIDADE	60,00	50,030	3.001,80
205407	Fornecimento e troca de protetor térmico 24.000 BTUS	UNIDADE	20,00	50,030	1.000,60
205408	Fornecimento e troca de protetor térmico 30.000 BTUS	UNIDADE	10,00	50,030	500,30
205409	Fornecimento e troca de protetor térmico 36.000 BTUS	UNIDADE	10,00	50,030	500,30
205410	Fornecimento e troca de protetor térmico 48.000 BTUS	UNIDADE	15,00	50,030	750,45
205411	Fornecimento e troca de protetor térmico 60.000 BTUS	UNIDADE	15,00	50,030	750,45
205412	Fornecimento e troca de ventilador do evaporador e c ondensador 7.000 - 9.000BTUS	UNIDADE	12,00	172,100	2.065,20
205413	Fornecimento e troca de ventilador do evaporador e c ondensador 12.000 BTUS .	UNIDADE	30,00	172,100	5.163,00
205414	Fornecimento e troca de ventilador do evaporador e c ondensador 18.000 BTUS .	UNIDADE	30,00	172,100	5.163,00
205415	Fornecimento e troca de ventilador do evaporador e c ondensador 24.000 BTUS .	UNIDADE	30,00	160,040	4.801,20
205416	Fornecimento e troca de ventilador do evaporador e c ondensador 30.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	160,040	3.200,80
205417	Fornecimento e troca de ventilador do evaporador e c ondensador 36.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	400,000	8.000,00
205418	Fornecimento e troca de ventilador do evaporador e c ondensador 48.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	404,030	8.080,60
205419	Fornecimento e troca de ventilador do evaporador e c ondensador 60.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	404,030	8.080,60
205420	Fornecimento e troca+B71:B90a de tubos cobre flexivé l 1/4 .	METRO	20,00	11,000	220,00
205421	Fornecimento e troca de tubos cobre flexivél 1/2 .	METRO	90,00	28,040	2.523,60
205425	Fornecimento e troca de tubos cobre flexivél 3/4 .	METRO	90,00	40,020	3.601,80
205426	Fornecimento e troca de tubos cobre flexivél 5/8 .	METRO	90,00	40,020	3.601,80
205428	Fornecimento e troca de suporte Split 500 MM U pinta do branco TECF .	UNIDADE	90,00	42,030	3.782,70
205429	Fornecimento e troca de suporte Split 400MM U pintad o branco TECF .	UNIDADE	80,00	44,010	3.520,80
205454	Fornecimento e troca de helice do condensador 220v 7 .000 a 9.000 BTUS .	UNIDADE	40,00	200,040	8.001,60
205456	Fornecimento e troca de helice do condensador 220v 1 2.000 BTUS .	UNIDADE	40,00	200,040	8.001,60
205457	Fornecimento e troca de helice do condensador 220v 1 8.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	200,040	4.000,80
205458	Fornecimento e troca de helice do condensador 220v 2 4.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	200,040	4.000,80
205459	Fornecimento e troca de helice do condensador 220v 3 0.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	200,040	4.000,80
205460	Fornecimento e troca de helice do condendaorr 220v 3 6.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	200,040	4.000,80
205461	Fornecimento e troca de helice do condendaorr 220v 4 8.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	200,040	4.000,80
205462	Fornecimento e troca de helice do condendaorr 220v 6 0.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	200,040	4.000,80
205463	Fornecimento e troca de Turbina do evaporador 220v 7.000 a 9000 BTUS .	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
205465	Fornecimento e troca de Turbina do evaporador 220v 1 2000 BTUS .	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
205466	Fornecimento e troca de Turbina do evaporador 220v 1 8.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
205467	Fornecimento e troca de Turbina do evaporador 220v 24.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
205468	Fornecimento e troca de Turbina do evaporador 220v 3 0.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
205469	Fornecimento e troca de Turbina do evaporador 220v 3 6.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
205475	Fornecimento e troca de Turbina do evaporador 220v 4 8.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
205477	Fornecimento e troca de Turbina do evaporador 220v 6 0.000 BTUS .	UNIDADE	20,00	150,000	3.000,00
205483	Fornecimento e troca de placa de display 36.000 BTUS	UNIDADE	10,00	180,030	1.800,30
205486	CARGA DE GÁS (FREEZER, GELADEIRA, FRIGOBAR E CAMARA FRIA) .	UNIDADE	40,00	327,300	13.092,00
205487	FORNECIMENTO E TROCA DE VENTILADOR DE FREEZER, GELAD EIRA, FRIGOBAR, CAMARA FRIA	UNIDADE	25,00	650,050	16.251,25
205488	FORNECIMENTO E TROCA DO RELE . (BEBEDOURO,FREEZER, GELADEIRA, FRIGOBAR E CAMARA FRIA	UNIDADE	25,00	388,550	9.713,75
205490	FORNECIMENTO E TROCA DO TERMOSTATO DE FREEZE, GELADE IRAS, FRIGOBAR, CAMARA FRIA	UNIDADE	25,00	258,440	6.461,00
205491	FORNECIMENTO E TROCA DO TUBO CAPILAR FREEZER, GELADE IRAS, FRIGOBAR, CAMARA FRIA	UNIDADE	25,00	173,020	4.325,50
205492	FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR . GELADEIRA,, FREEZER, FRIGOBAR E CAMARA FRIA COM CARGA DE GÁS	UNIDADE	10,00	857,090	8.570,90
205493	FORNECIMENTO E TROCA DO BIMETAL DE FREEZE, GELADEIRA , FRIGOBAR E CAMARA FRIA .	UNIDADE	18,00	305,030	5.490,54
205494	FORNECIMENTO E TROCA TUBULAÇÃO DE FREEZER,COM CARGA DE GÁS E TROCA DE FILTRO .	UNIDADE	30,00	857,180	25.715,40
205497	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE FREEZER. .	SERVIÇO	70,00	386,000	27.020,00
205498	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE GELADEIRA E/OU FR IGOBAR ..	SERVIÇO	200,00	180,520	36.104,00
205499	FORNECIMENTO E TROCA TUBULAÇÃO DE FREEZER,COM CARGA DE GÁS E TROCA DE FILTRO..	SERVIÇO	60,00	58,000	3.480,00
205500	FORNECIMENTO E TROCA DE BORRACHA DE PORTA DE GELADE IRA, FREEZER, FRIGOBAR FORNECIMENTO E TROCA DE BORRACHA DE PORTA DE GELADEIRA, FREEZER, FRIGOBAR E CAMARA FRIA	UNIDADE	30,00	158,060	4.741,80
205501	CARGA DE GÁS BEBEDOURO INDUSTRIAL .	UNIDADE	18,00	300,530	5.409,54
205502	CARGA DE GÁS BEBEDOURO PEQUENO .	UNIDADE	18,00	220,000	3.960,00
205503	FORNECIMENTO E TROCA DA TORNEIRA DE BEBEDOUROS TIPO	UNIDADE	70,00	200,010	14.000,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	INOX .			
205504	FORNECIMENTO E TROCA DO RELE (BEBEDOURO, FREEZER E GE LADEIRA) .	UNIDADE	20,00	390,460 7.809,20
205505	FORNECIMENTO E TROCA DE COMPRESSOR DE BEBEDOURO COM CARGA DE GÁS .	UNIDADE	5,00	350,430 1.752,15
205506	FORNECIMENTO E TROCA DO FILTRO DO BEBEDOURO INDUSTRIAL + (REFIL FILTRO IGATU 569 COMPLETO COM CARVÃO ATIVADO)	UNIDADE	150,00	160,610 24.091,50
205507	FORNECIMENTO E TROCA DO FILTRO DO BEBEDOURO PEQUENO. (REFIES de 5 e 9 CARVÃO ATIVADO, FR+600 e REFIES de 9" POLIPROPILENO	UNIDADE	150,00	95,010 14.251,50
205508	FORNECIMENTO E TROCA DO FILTRO DE PURIFICADOR SOFT PLUS MOD. NOVO 127V .	UNIDADE	30,00	1.180,060 35.401,80
205509	FORNECIMENTO E TROCA DA TORNEIRA DE BEBEDOUROS ÚNICA .	IBBL UNIDADE	80,00	44,000 3.520,00
205510	FORNECIMENTO E TROCA DE PINGADEIRAS IBBL .	UNIDADE	60,00	50,080 3.004,80
205511	FORNECIMENTO E TROCA DE MANGUEIRAS IBBL .	UNIDADE	100,00	65,060 6.506,00
205512	FORNECIMENTO E TROCA DE REFIL IBBL FR 600 .	UNIDADE	80,00	79,000 6.320,00
205513	FORNECIMENTO E TROCA DE REFIL 5 CARVÃO ATIVADO .	UNIDADE	100,00	69,060 6.906,00
205514	FORNECIMENTO E TROCA DE REFIL 9 CARVÃO ATIVADO .	UNIDADE	100,00	69,060 6.906,00
205515	FORNECIMENTO E TROCA DE REFIL 9 POLIPROPILENO .	UNIDADE	100,00	75,040 7.504,00
205516	FORNECIMENTO E TROCA DE REFIL 9 POLYPROPYLENO (LBS) .	UNIDADE	100,00	80,160 8.016,00
205517	FORNECIMENTO E TROCA DE REFIL 9 POLYPROPYLENO (SME) .	UNIDADE	100,00	85,260 8.526,00
			VALOR GLOBAL R\$	1.408.188,92

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor global deste Contrato é de R\$ 1.408.188,92 (um milhão quatrocentos e oito mil cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

1. Os preços dos serviços serão reajustados, a cada 12 (doze) meses, salvo por acordo entre as partes, conforme legislação vigente, pela aplicação da fórmula abaixo discriminadas, sendo que:

$PR = Po \times (1+R)$, onde:

PR = Preço Reajustado

Po = Preço Final da Proposta Vencedora.

R = Índice de Reajustamento

2. O índice de reajuste a ser utilizado será o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 015/2023/FMS-CPL, bem como da Ata de Registro de Preços, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto Municipal nº 691/2013, e no Decreto Municipal nº 686, de 05 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. A vigência deste Contrato será até 19 de maio de 2024, a contar a partir da data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93, mediante interesse das partes, na forma da lei, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Canaã dos Carajás, tendo início em dia de expediente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 1.1. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.3. Efetuar o pagamento mensal devido pela efetiva prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
 - 1.4. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
 - 1.5. Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de serviços que porventura tenha sido recusado pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - 1.1.1. Salários;
 - 1.1.2. Seguros de acidentes;
 - 1.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
 - 1.1.4. Indenizações;
 - 1.1.5. Vale-refeição;
 - 1.1.6. Vale-transporte; e
 - 1.1.7. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
 - 1.2. Efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE;
 - 1.3. Executar diretamente este Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
 - 1.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
 - 1.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - 1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;
 - 1.7. Comunicar por escrito, ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a prestação dos serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

1.4. Observar as obrigações pertinentes à legislação de trânsito, não permitindo o uso de bebidas alcoólicas e tabacos, por parte de seus empregados e demais usuários, durante o período de transporte, dentro e fora dos veículos, cabendo à CONTRATADA a fiscalização da conduta de seus funcionários; e

1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

3. A contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado.

A contratada assumirá também total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio das unidades escolares, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá de direito o ressarcimento dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

1.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **BRUNO CORRÊA DO CARMO**, inscrito no CPF sob nº 031.369.001-46, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor- Nível Médio matrícula nº 0100683, nomeado através da portaria nº 008/2023-GP.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e serviços, o fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer execução de serviços que esteja sendo feita em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e serviços e atividades correlatas, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a prestação dos serviços que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho, correrá a conta do elemento orçamentário: Exercício 2023 Atividade 1319.103011356.2.093 Manter as Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.24, no valor de R\$ 302.160,53, Fonte: 1600, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.103 Manter os Serviços da Rede Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.24, no valor de R\$ 134.224,38, Fonte: 15001002, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.104 Manter os Serviços de Atenção Psicossocial , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.24, no valor de R\$ 9.082,12, Fonte: 17080000, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.100 Manter o CTA , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.24, no valor de R\$ 9.521,76, Fonte: 17080000, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.099 Manter o Centro de Especialidades e Reabilitação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.24, no valor de R\$ 6.863,28, Fonte: 15001002, Exercício 2023 Atividade 1319.103051359.2.108 Manter o Centro de Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.24, no valor de R\$ 6.726,16, Fonte: 15001002, Exercício 2023 Atividade 1319.103011356.2.093 Manter as Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 767.869,17, Fonte: 16000, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.103 Manter os Serviços da Rede Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 94.060,53, Fonte: 15001002, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.104 Manter os Serviços de Atenção Psicossocial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 38.190,11, Fonte: 17080000, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.100 Manter o CTA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 19.230,24, Fonte: 17080000, Exercício 2023 Atividade 1319.103021358.2.099 Manter o Centro de Especialidades e Reabilitação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 4.483,63, Fonte: 17080000, Exercício 2023 Atividade 1319.103051359.2.108 Manter o Centro de Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R\$ 15.777,01, Fonte: 17080000 .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de medição dos serviços, que será mensal.
2. CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 4.1. A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - 1.3. Impedimento e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. A CONTRATADA está sujeita ainda à multa de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia, na ocorrência de atraso no início ou na conclusão dos serviços.
3. A multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação
4. A CONTRATADA também ficará impedida e licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, nos casos de:
 - 4.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 4.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 4.3. Comportar-se de modo inidônea;
 - 4.4. Fizer declaração falsa;
 - 4.5. Cometer fraude fiscal;
 - 4.6. Falhar ou fraudar na execução deste Contrato.
5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.
6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 015/2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do gestor do CONTRATANTE, constante do processo nº 016/2023/FMS-CPL, e a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais

